

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 272/2019

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRODUÇÃO DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO 5º FESTIMEL, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA GXPRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA".

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **GXPRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.455.750/0001-53, com sede na Rua Silvío Nedel nº 143, Bairro Mario Quintana, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 91.280-247, neste ato representada por **SANDRO RONCATO**, inscrito no CPF sob o nº 692.317.960-20, RG/SSP/RS nº 4056674627, residente e domiciliado na Rua Silvío Nedel nº 143, Bairro Mario Quintana, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 91.280-247, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente instrumento que tem por objeto a Contratação de Produtora de Eventos para a realização de show dentro da programação do 5º Festimel do Município, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 075/2019, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o processo de **Inexigibilidade nº 022/2019**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Produtora de Eventos para prestação de serviços de realização de show de cunho artístico e personalíssimo, do Músico Serginho Moah Banda, dentro da programação do 5º FESTIMEL do Município, conforme descrição a seguir:

Show Serginho Moah Banda - Dia 12/10/2019 as 22:30h - Parque Cidadão José Gomes da Rosa - Sede.

SEGUNDA - DO PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo período de realização do show, no dia 12 de outubro de 2019.

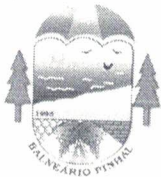
§ 1º - o prazo de validade do contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.

TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), referente ao cachê do artista.

§ 1º - Os pagamentos ocorrerão, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio e emissão de Nota Fiscal correspondente, condicionado a liberação dos recursos via patrocinadores.

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (051) 3682-0188 Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

§ 2º - Os pagamentos deverão ser efetuados em depósito, em dinheiro na conta de:
Sandro Roncato, CPF: 69231796020 Agência 2400 cc 8618-5 Banco Bradesco.

§ 3º - Não serão aceitas formas de pagamentos que não apareçam liberadas na conta corrente nas datas acima especificadas, tais como: DOC, depósitos em cheque, depósitos caixa eletrônicos e outras. O depósito deverá ser liberado na conta corrente da data acordada.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Responsabilizar-se pela apresentação da atração acima mencionada conforme especificado na Cláusula primeira, salvo por motivo de força maior ou caso de fortuito como: morte, doença, acidente ou impossibilidade de acesso ao local do evento, devidamente comprovados.

4.2 - Fornecer Rider técnico, rooming list, releases jornalísticos e outros materiais necessários a boa divulgação e execução do evento para o **MUNICÍPIO**.

4.3 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento de mão de obra necessária à consecução das especificações, instrumentos musicais, encargos sociais com os funcionários, impostos, transporte da Artista e Equipe, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução do contrato.

QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1- Em contrapartida a prestação dos serviços pelo **CONTRATADO**, efetuar os pagamentos nos valores, formas e prazos estabelecidos, os quais o **MUNICÍPIO** os reconhece desde já como dívida líquida, certa e exigível.

5.1.1 - O inadimplemento dos valores nas datas aprazadas importará na cominação de multa de mora de 2%, juros de 1% ao dia e correção monetária.

5.2 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO

O **MUNICÍPIO** se responsabiliza em contratar serviço especializado de sonorização e iluminação que obedeça ao RIDER TÉCNICO de som e luz conforme (Anexo 1), previamente combinado com o **CONTRATADO**.

5.3 - DIVULGAÇÃO

É de inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO**, promover e divulgar o espetáculo dentro dos melhores padrões de qualidade usando os meios de divulgação apropriados para a região como: Carro de Som, Flyers, Cartazes, Televisão e Rádio.

5.3.1 O **CONTRATADO** fornecerá ao **MUNICÍPIO** um áudio e/ou vídeo/convite do artista de no máximo 30 segundos com prazo de até 10 (dez) dias antes do evento, contendo as informações exclusivas do evento sem citações extras de patrocinadores e/ou colaboradores assim como a referência em vídeo ou áudio de pessoa física com envolvimento direto no evento.

5.4 - DOCUMENTAÇÃO

Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias "Licenças e Alvarás" expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes, por força da lei".

5.5 - CARREGADORES

Não necessário

5.6 - O CHECK-SOUND (Passagem de Som)

5.6.1 - O palco, bem como os equipamentos de sonorização e iluminação deverão estar montados e prontos para o uso com antecedência mínima antes do horário previsto para início da apresentação.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

5.6.2 - O **MUNICÍPIO** deverá fornecer 12 (doze) garrafas de água mineral de 500 ml sem gás fora do gelo para a equipe técnica no horário da passagem de som.

5.7 - TRANSPORTE:

Incluso, conforme combinado.

5.8 - ALIMENTAÇÃO:

Jantar, de boa qualidade, para equipe 9 pessoas e camarim abastecido conforme listagem fornecida pela produção do artista (Anexo II).

5.9 - SHOWS COLETIVOS

A realização de apresentação de quaisquer outros artistas em mesmo palco e data implica em utilização de sistema de P.A, monitoração e iluminação própria e exclusiva para o **CONTRATADO** e deverá ser comunicado previamente.

SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001 - 16.110.1

SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E LICENÇAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87.

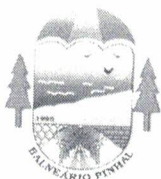
DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - FILMAGENS E GRAVAÇÕES

É vetada a gravação ou emissão sonora ou áudio visual profissional sem prévio consentimento do **CONTRATADO**.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

12.2 - CANCELAMENTO

12.2.1 - No caso de não apresentação pela ausência do artista, em virtude de casos fortuitos e alheios à vontade, tais como: catástrofes, calamidade pública, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, principalmente gerado por condições climáticas adversas, que resultem em atraso de pouso ou decolagem de aeronaves, fica estabelecido entre as partes a designação de uma nova data para a realização do evento, desde que aceita pelo **MUNICÍPIO** ou, caso a mesma não tenha interesse em alteração data tendo em vista se tratar de evento único, o **CONTRATADO** efetuará a devolução dos valores já recebidos em um prazo máximo de 48 horas contado da data prevista para o evento.

12.3.2 - Em caso de cancelamento do show pelo **MUNICÍPIO** em qualquer tempo, após a assinatura do presente instrumento e com mais de 72 horas de antecedência do show, será devido uma multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor contrato.

12.3.3 - Em caso de cancelamento do show por qualquer das partes com menos de 72 horas de antecedência, será pago pela parte infratora uma multa no valor de 100% (cem por cento) do contrato, ressalvado a devolução por parte do **CONTRATADO** dos valores até então já recebidos, tudo em um prazo máximo de 48 horas contado da data prevista para o evento.

12.3.4 - Em caso de não comparecimento pelo **CONTRATADO** por quaisquer motivos que não os elencados no item 5.3.1 será devida pelo mesmo uma multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato, ressalvado a devolução por parte do **CONTRATADO** dos valores até então já recebidos, tudo em um prazo máximo de 48 horas contado da data prevista para o evento.

NÃO SERÃO CONSIDERADOS CASO FORTUITO:

- a) Cancelamento do espetáculo por motivo de chuvas ou mau tempo.
- b) O não pagamento de obrigações legais por parte do **MUNICÍPIO**.
- c) Tumultos ou problemas decorrentes da falta de segurança.
- d) O não atendimento das exigências técnicas (tais como som, luz, energia elétrica) por parte do **MUNICÍPIO**.
- e) O não cumprimento das tarefas delegadas a funcionários, contratados ou prepostos do **MUNICÍPIO**.
- f) Embargos judiciais.

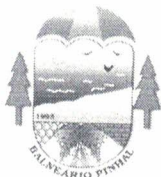
12.3.5 - A interferência de autoridades públicas no local do show, bem como qualquer outro fator que provoque a suspensão do show sem a culpa do **CONTRATADO** é de inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

12.4 - MULTA RESCISÓRIA

Parágrafo único: Incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato, a parte que infringir quaisquer disposições sem prejuízo de a parte inocente simultaneamente considerá-lo rescindido com menos de 72 horas de antecedência, fazendo jus ainda as perdas e danos, custos, despesas e honorários advocatícios que tiver suportando em razão da inadimplência da outra parte. Em caso inadimplência e Cobrança extrajudicial ou judicial serão suportados pelo devedor o percentual de 20% a título de honorários advocatícios.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

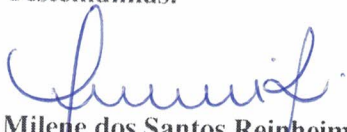
Balneário Pinhal/RS, 23 de setembro de 2019.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


GXPRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA


EDISON DE AGUIAR MACHADO
SECRETÁRIO MUNIC. DE TURISMO E DESP. AGRIC. PESCA, IND. E COMÉRCIO

Testemunhas:


Milene dos Santos Reinheimer
CIC/MF n° 039.435.750/71
CI/SSP/RS n° 1106451171


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SSP/RS n° 9064649792



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I
CONTRATO Nº 272/2019

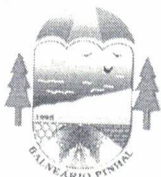
Rider de som Serginho Moah e Banda

CH	INSTRUMENTO	MIC / DI
01	Bumbo	SM 52 B
02	Caixa 1 top	SM 57
03	Caixa 1 bottom	SM 57
04	Hi hat	SM 81
05	Ton 1	Sennheiser E 604
06	Ton 2	Sennheiser E 604
07	Surdo	Sennheiser E 604
08	Timbale	SM 57
09	PAD eletrônico	DI passivo
10	Ride	SM 81
11	OH L	SM 81
12	OH R	SM 81
13	Baixo	DI ativo
14	Violão Aço	DI ativo
15	Guitarra 1	SM 57
16	Guitarra 2	SM 57
17	Voz Moah	SM 58 (sem fio)
18	Voz Moah (st by)	SM 58 (sem fio)
19	Key 1 L	DI passivo
20	Key 1 R	DI passivo
21	Key 2 L	DI passivo
22	Key 2 R	DI passivo
23	Mac 1	DI próprio
24	Mac 2	DI próprio
25	Mac 3	DI próprio
26	Mac 4	DI próprio
27	Mac 5	DI próprio
28	Mac 6	DI próprio
29	Voz teclado	SM 58 (com fio)
30	Voz baixo	SM 58 (com fio)

P.A.: O P.A deverá ser compatível com o local do show; sistema para Front Fill e independente do PA. 01 console: M7, X32, SI Expression ou LS9

SUB grave: montar junto ou embaixo do PA, não colocar na frente do palco nem embaixo do palco 01 intercom P.A / Monitor (Clearcom) ou microfones com chave on/off e caixas amplificadas.

W. Plantes
Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (051) 3682-0188 Ramal 205 – balneariopinhal@hotmail.com



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

Monitor:

- 01 console: M7, X32, SI Expression ou LS9
 - 02 microfones sem fio Shure SM 58 UR
 - 03 DIs ativos (KT / BSS)
 - 05 DIs passivos (IMP2)
 - 01 caixa de sub grave com 2 alto falantes de 18" para bateria
 - 07 Monitores EAW SM 400 ou 222 (cada monitor ligado em 1 canal do amplificador)
- Todo equipamento da banda é 110V, então todas as extensões de AC deverão ser 110V estabilizadas (ver mapa de palco para as posições).

Backline:

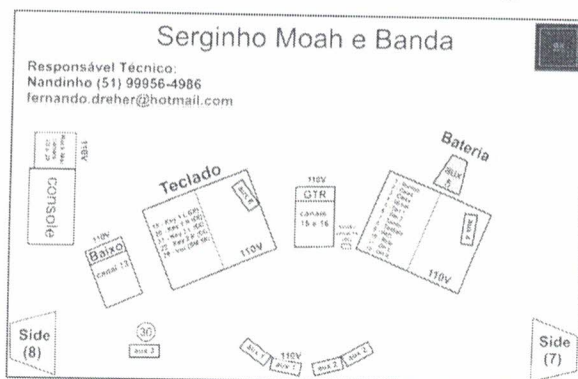
- 01 bateria completa (DW, Tama ou Yamaha) com a configuração: 01 Bumbo 22" x 18"; 01 Caixa 14" x 5.1/2" (madeira) com estante; 01 timbale com estante; 01 Ton de 12"; 01 Surdo 16" x 16" com os 3 pés; 03 pedestais de prato tipo girafa (de bateria); 01 estante de hi hat e 01 banco de bateria.
- 01 amplificador de Baixo Ampeg SVT Classic com 1 caixa de 8 x 10" ou GK 2001 com 1 caixa GK de 1 x 15" e 1 caixa GK de 4 x 10".
- 01 amplificador de guitarra Fender Twin Reverb ou Deluxe .
- 02 praticáveis pantográficos (2 x 1 cada) ou telescópicos com pés de 0,40 cm.

Monitor mix:

- Aux. 01 – Moah (2 monitores)
- Aux. 02 – Moah (2 monitores)
- Aux. 03 – Baixo (1 monitor)
- Aux. 04 – Bateria (1 monitor)
- Aux. 05 – Sub (1 caixa de sub grave com 2 falantes de 18") para bateria
- Aux. 06 – Teclado (1 monitor)
- Aux. 07 – Side L
- Aux. 08 – Side R
- Aux. 09 – Fone teclado L (com fio)
- Aux. 10 – Fone teclado R (com fio)
- Aux. 11 – Fone bateria (com fio)

Qualquer dúvida ou necessidade de substituição de algum equipamento entrar em contato com a produção ou o técnico, não aceitaremos equipamentos diferentes da listagem sem prévia comunicação.

Responsável Técnico: Nandinho (51) 99956-4986/fernando.dreher@hotmail.com



Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS

Fone: (051) 3682-0188 Ramal 205 – balnariopinhal@hotmail.com



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

SERGINHO MOAH Solo Tour

Rider de Iluminação

*Pedimos por gentileza que todos os equipamentos solicitados neste rider estejam em plenas condições de funcionamento e apresentação.

Lista de Equipamentos:

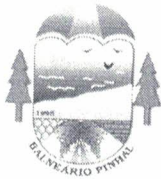
12	Par 64 f.5
05	Elipsoidal 36°
04	Mine Brute 4L
04	Atomic 3000
12	Moving Head Spot
29	Par Led 3w
02	Máquinas de Fumaça dmx

Observações:

- As Par Leds deverão estar endereçadas individualmente;
- Movings damos preferência para os modelos Spot, superior a 575w e em bom estado, caso a locadora não possua, aceitamos Beam como substituto. Os 12 devem ser iguais.
- Lâmpada Par foco 5 e com filtro difusor;
- Console de Iluminação: Aceitamos todos os modelos da linha Avolites e GrandMA, desde que estejam em bom estado de funcionamento.
- As máquinas de fumaça deverão, se possível, estar com ventilador.

*Solicitamos que o palco tenha fechamento com cortinas pretas nas laterais e no fundo. Colocaremos o nosso pano de fundo (branco) sobre a cortina preta.

*Parte integrante do Contrato nº 272/2019.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II
CONTRATO N° 272/2019

Camarim Serginho Moah

É necessário um camarim, com estrutura para receber 08 pessoas contendo:

Itens: Sofás, cadeiras, espelho e mesa.

Geladeira ou Freezer (Pequeno porte)

(Obs: preferencialmente com banheiro próximo)

Bebidas: 24 latas de Cerveja (Skol ou Polar)

20 latas de refrigerantes variados

20 latas de energético Red Bull

12 garrafas de água sem gás (fora do gelo)

12 garrafas de água com gás

Comidas: Chocolates

Chicletes (Trident)

Frutas variadas

2 Pizzas grandes (sabores tradicionais)

2 tábuas de frios (contendo: queijos, presunto, salame, pepino, ovos de codorna, azeitonas, palmito)

Pães (Sanduiche, sanduiche aberto, pão de queijo, quiche, croissant)

Dúvidas sobre o camarim entrar em contato com

Daiane (51) 999.837.555

*Parte integrante do Contrato n° 272/2019.

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (051) 3682-0188 Ramal 205 – balneariopinhal@hotmail.com